

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

**Parecer ao Projeto de Lei nº 1.496 de 30 de novembro de 2018.**

Matéria: Projeto de Lei nº 1.496 de 30 de novembro de 2018.

Relatoria: Andressa Birke

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento corrente da Câmara Municipal de Sertão Santana".

### Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito especial no orçamento corrente da Câmara Municipal de Sertão Santana no valor de R\$ 5.000,00.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Bem Estar Social que em atendimento às normas regimentais exara o presente parecer.

### Parecer

A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do Art. 165, inciso III da Constituição Federal.

No que diz respeito ao crédito adicional, verifica-se que o projeto legislativo em análise compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320, de 1964.

### Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opina pela adequação legal e constitucional do projeto legislativo sob o nº 1496 de 2018.

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

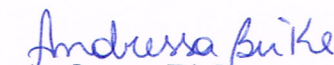
5 / 12 / 2018

HORA: 16:58

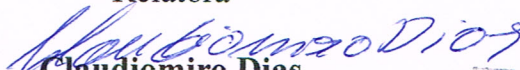


Sec. Adm. Legislativa

Sertão Santana, 05 de Dezembro de 2018.

  
Andressa Birke

Relatora

  
Claudiomiro Dias

  
Dulce Maria Woiczkowski

  
Evandro Robe

PUBLICADO

Em 5 / 12 / 2018

Até:

**"Povo que tem parlamento é um povo soberano".**